



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2.930/2019

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Agente de Combate à Endemias, Cargo/Função criada pela Lei nº 4.083/2019, os quais deverão desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Saúde, em conjunto com as Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Agente de Combate à Endemias	05 Vagas + CR	Nível Médio Completo	P 03 = R\$ 1.027,62

1.2 – São atribuições do Cargo de Agente de Combate à Endemias:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, de realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

- **Descrição Genéricas das Atribuições:** realizar diagnósticos demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos juntos a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços de seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, com ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

- **Descrição Específicas das Atribuições:** Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde

1.3 – As atribuições do Cargo serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.4 – A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.083 de 22 de agosto de 2019, devendo obedecer rigorosamente à classificação do Presente Processo Seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **16 a 25 de setembro de 2019, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

2.2 – A homologação das inscrições será publicada, no mural e site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **26 de setembro de 2019**;

2.3 – Prazo para apresentação de recursos, será nos dias **27 e 30 de setembro de 2019**;

2.4 – Havendo interposição de recurso quanto às inscrições, será publicada a homologação final das inscrições, no dia **1º de outubro de 2019**;

2.5 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente, diretamente na Secretaria de Município da Administração, devendo o candidato estar munido de cópia xerográfica de Documento Oficial com foto e CPF, juntamente com os originais. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.6 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.7 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O processo seletivo simplificado constará de PROVA ESCRITA, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, de nível médio, cada questão terá 04 (quatro) alternativas sendo somente 01 (uma) a correta;

3.2 – O processo seletivo simplificado classificará os candidatos, levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada dia **05 de outubro de 2019**, impreterivelmente às **13h30min**. A duração da prova objetiva será de 02 horas, para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto. O local das provas será no **Instituto Municipal de Educação Professora Augusta Maria de Lima Marques, Rua General Osório, 614, em Caçapava do Sul – Antiga URCAMP**. Os candidatos deverão estar **com 15 min de antecedência no local**.

3.3. CONTEÚDOS:

3.3.1 – CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - NÍVEL MÉDIO:

Português: Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Estrutura das Palavras, Formação das Palavras, Ortografia;

Matemática: Função Linear ou Afim, Função Quadrática, Função Exponencial, Função Logarítmica, Equações e Geometria Plana e Espacial;

Legislação: Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Municipal nº 4.083 de 22 de agosto de 2019, todas disponíveis no site www.cacapava.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

CARGO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR P/ QUESTÃO	PESO TOTAL
MONITOR	Português	07	1,00	7,00
SOCIAL	Matemática	07	1,00	7,00
	Legislação	11	1,00	11,00

3.4 – Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina - máximo 25 (vinte e cinco) pontos;

3.4.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 13 (treze) pontos na prova;

3.5 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

3.6 – O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade com foto e comprovante da inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato;

3.7 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias;

3.8 – A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.9 – No recinto de provas não será permitido ao(a) candidato(a) entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (fones de ouvidos e similares). Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e permanecerá depositado junto à mesa do(a) candidato(a) até o final das provas. Ocorrendo o fato de tocar ou vibrar o telefone do(a) candidato(a), isto implicará na eliminação do mesmo(a), caracterizando-se como tentativa de fraude. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do(a) candidato(a);

3.10 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata;

3.11 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

3.12 – As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

3.13 – A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato;

3.14 – O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado;

3.15 – O tempo de duração da prova será de até 02 horas (duas horas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.16 – Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de quinze (15) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta;

3.17 – Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

3.18 – O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS;

3.19 – A correção das provas será manual, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.;

3.20 – Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

3.21 – Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões;

3.22 – O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivamento no Município;

3.23 – Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.24 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo, salvo por Decisão Judicial.

4. GABARITO:

4.1 – A divulgação do gabarito será no dia **07 de outubro de 2019**, no site www.cacapava.rs.gov.br e murais da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

4.1.1 – Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, protocolados na Secretaria da Administração, no prazo de 02 dias úteis após a divulgação;

4.1.2 – O prazo para interposição de recurso quanto ao gabarito deverá ser realizado nos dias **08 e 09 de outubro de 2019**;

4.1.3 – Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação e/ou recurso, será publicado um novo gabarito no dia **10 de outubro de 2019**, no site www.cacapava.rs.gov.br e murais da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

4.1.4 – A divulgação do resultado final da prova objetiva, dos candidatos aprovados será no dia **14 de outubro de 2019**, já com desempate realizado utilizando-se para tanto o critério de MAIOR IDADE;

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida;

5.2 – O prazo para recurso do resultado final será de **15 e 16 de outubro de 2019**;

5.3 – A Divulgação da classificação final será dia **17 de outubro de 2019** e publicada no mural da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e no site www.cacapava.rs.gov.br;

5.4 – Conforme a necessidade da Secretaria de Município da Saúde os candidatos serão convocados seguindo a pontuação total atribuída;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo simplificado;

6.2 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência eletrônica, cujos dados deverão ser fornecidos no ato da inscrição;

6.3 – Após a convocação, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Município da Administração no prazo **de 02(dois) dias** úteis, caso contrário, será considerado desistente;

6.4 – A não apresentação do candidato convocado, na data, horário e local estabelecido ou o não preenchimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará na desclassificação do candidato.

7 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 – São requisitos básicos para investidura no cargo de Agente de Combate à Endemias:

1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3 – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4 – Gozar dos direitos políticos;

5 – Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

6 – Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;

7 – Ter Nível Médio Completo como escolaridade mínima;

8 – Ter atendido outras condições previstas em lei.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

8.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

8.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

8.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

8.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 13 de Setembro de 2019.

Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Bel. José Junior Santos Dias

Secretário de Município de Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

13/09/19 a 22/09/2019

Secretaria de Município da Administração